

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PARA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

Processo administrativo n° 01.138.031.17.50

Entrega de envelopes: Os envelopes serão recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Avenida Augusto de Lima, 30, 2º andar (PROTOCOLADO), Centro - Belo Horizonte / MG, PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RELATIVO À MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS MUNICIPAL.

1.2 - O presente Edital se submete aos ditames Lei Federal n° 8.666/93; Decreto n° 16.736, de 05 de outubro de 2017; Art. 108, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

1.3 - O Edital estará disponível no site: <http://www.pbh.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Edital de Chamamento consiste na convocação de quaisquer entidades que se mostrarem interessadas em apresentar propostas nos temas e atividades previstos no Anexo I deste Edital, a fim de firmar Termo de Cooperação Técnica, com uso de recursos próprios ou financiados por outras instituições de apoio, sem a implicação de quaisquer ônus para o Município de Belo Horizonte, com vistas à melhoria do ambiente de negócios municipal.

2.2 - A melhoria do ambiente de negócios em Belo Horizonte, consiste na simplificação, desburocratização, maior eficiência, agilidade e transparência no relacionamento dos empreendedores com a Prefeitura de Belo Horizonte. A Administração Pública Municipal busca propostas que visem à reestruturação dos procedimentos administrativos e marcos normativos; o estabelecimento ou revisão de indicadores de desempenho; o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a integração de sistemas, processos e informações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Busca-se a revisão de todos os serviços voltados à formalização, funcionamento, manutenção e expansão de empreendimentos em Belo Horizonte, bem como a reformulação de expedientes afetos à consecução e manutenção da regularidade urbanística do parcelamento, da ocupação e do uso dos imóveis urbanos. O objetivo principal é unificar as “portas de entrada” - abertura, tramitação e análise de processos administrativos - da Prefeitura em uma plataforma digital, de modo que o empreendedor tenha condições de obter todos os requisitos relativos a sua demanda em um único ambiente virtual e que os órgãos possam se articular internamente para receber e dar informações de forma centralizada e ágil, melhorando a qualidade do serviço prestado ao munícipe.

3.2 – O(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar proposta de cooperação para todos os TEMAS relacionados no Anexo I deste Edital ou selecionarem aqueles que possuem maior expertise.

3.3 - Dentre os temas selecionados no Anexo I deste Edital, as instituições poderão apresentar propostas para entrega de todos os produtos esperados ou de um bloco específico, PROCESSOS, SISTEMAS, CAPACITAÇÕES E PESQUISAS.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes: o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO de habilitação e o segundo a PROPOSTA.

4.2 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste Edital deverão ser entregues, por meio de documento físico, pelos proponentes na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Avenida Augusto de Lima, 30, 2º andar - Protocolo, Centro - Belo Horizonte / MG, no horário de 09:00 às 17:00h, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, ou enviados via SEDEX para o endereço informado, com postagem até o último dia do prazo.

4.3 - Os envelopes recebidos em local e/ou horário diferentes do previsto no item anterior não serão objeto de análise.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação nele mencionadas.

5.2 - Os interessados deverão apresentar em envelopes hermeticamente fechados os documentos exigidos no item a seguir. Somente serão aceitos os documentos originais ou cópias que poderão ser autenticadas por servidor público do Município de Belo Horizonte, a partir da apresentação dos originais, ou cópias já autenticadas em cartório.

5.3 - Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada nesse processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração pública ou particular para praticar os atos. Para procuração particular, esta deverá estar com firma reconhecida em cartório.

5.4 - O interessado que se fizer representar nesse procedimento deverá apresentar correspondência credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração pública ou particular. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

5.5 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que tenham qualquer impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

5.6 - Os interessados no presente Chamamento Público arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua solução.

5.7 - É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais instituições, desde que a instituição celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser elaborada pela instituição em consonância com a cooperação técnico-científica para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO II.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL _____ PROPOSTA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ INSTITUIÇÃO: _____ REGISTRO/Nº: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

6.3 - Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

6.4 - Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 3 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O parecer técnico para fins de classificação da Instituição interessada será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios, por tema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO POR TEMA					
A)					
Item	Elementos para avaliação	Nota	Quant.	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Experiência comprovada	Atestados de capacidade técnica	1			Documentos a serem apresentados pela instituição
Subtotal:					
B)					
Item	Elementos para avaliação	Nota	Sim (1) ou Não (0)	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Recursos	Recursos próprios (Equipe)	10			Documentos a serem apresentados pela instituição
	Recursos próprios (Solução de TI)	10			
	Recursos captados em outras instituições (Financiamento Equipe)	5			
	Recursos captados em outras instituições (Financiamento Solução de TI)	5			
Subtotal:					
C)					
Item	Elementos para avaliação	Nota	Quant.	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Soluções Implementáveis	Modelos replicáveis	2			Documentos a serem apresentados pela instituição
	Softwares desenvolvidos	2			
	Processos similares otimizados	1			
Subtotal:					
Total:					

7.2 – Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) atestados de capacidade técnica pela instituição interessada para pontuação no item experiência comprovada e no item “soluções implementáveis”.

7.3 - No mesmo atestado de capacidade técnica, poderão ser considerados tanto a “experiência comprovada” na atividade proposta, quanto o domínio de uma solução implementável relacionada a um tema específico.

7.4 - Para comprovação do item “recursos” a instituição interessada deverá apresentar declaração com a indicação da capacidade de suportar as despesas sob sua responsabilidade decorrentes da cooperação e, neste caso, receberá nota 10 (dez). Se a instituição interessada for financiada por terceiros, deverá apresentar declaração ou documento que comprove a fonte dos recursos e, neste caso, receberá nota 5 (cinco). Caso a instituição interessada ainda tiver que captar os recursos, a mesma não pontuará neste quesito.

7.5 - Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados, a fim de se estabelecer a classificação das instituições por tema.

7.6 - Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I - Maior pontuação obtida no item C) do quadro acima;
- II - Maior pontuação obtida no item B) do quadro acima;
- III - Maior pontuação obtida no item A) do quadro acima.

7.7 – Persistindo o empate a que alude o item 7.6, prevalecerá o proponente que apresentar mais de 01 (uma) proposta, conforme indicadores do cronograma de execução do Anexo II.

7.8 - O resultado da classificação será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido neste edital.

7.9 - Caberá recurso do resultado da etapa de classificação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A instituição deverá entregar a documentação de habilitação em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL _____ DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ INSTITUIÇÃO: _____ REGISTRO/Nº: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

8.2 - No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a instituição, quais sejam:

- I – Plano de Trabalho;

II – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III – Habilitação Técnica;

VI – Declarações e Termos de Compromisso, conforme anexos.

8.3 - O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do anexo II.

8.3.1 - A administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

8.4 - Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia legível (autenticada) do contrato social registrado e suas alterações;

II - cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a Instituição existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a instituição apresentar-se como mantenedora.

IV - cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da instituição;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI - certidões negativas de débito no INSS, FGTS e TST;

VII - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

8.4.1 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VII do subitem 8.4, as certidões positivas com efeito de negativas.

8.4.2 - A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III, VI e VII poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

8.4.3 - A Instituição deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.5 - Para a habilitação técnica, a instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto do termo de cooperação técnica ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Instituição ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Instituição, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do termo de cooperação técnica ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Instituição;

II – Declaração do representante legal da Instituição sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos do termo de cooperação.

III – Em caso de atuação em rede, a instituição celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.6 - A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da instituição considerando-a apta à celebração do termo de cooperação técnica e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido neste edital.

8.7 - Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail sumog@pbh.gov.br, com assunto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10.1 – A Comissão de Seleção realizará a classificação das instituições e avaliará sua habilitação, considerando-as aptas à celebração do termo de cooperação e publicando o resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do fim do prazo de Entrega dos Envelopes.

10.2 - Caberá recurso do resultado das etapas de classificação e habilitação do processo de seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado.

10.3 - Homologado o chamamento, a(s) instituição(ões) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Termo de Cooperação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao termo de cooperação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 - Deverá compor como anexo do Termo de Cooperação o Plano de Trabalho a ser elaborado pela empresa validado pela equipe técnica da Administração Pública.

10.5 - Caso a instituição não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

10.6 - O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública e legislação vigente.

10.7 - As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Temas e Atividades
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.2 - O Município, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

12.4 – A habilitação plena da instituição consistirá na escolha da 1ª proposta classificada nos termos do item 7, considerando que os interessados podem se classificar por propostas, por blocos ou pela execução do objeto integral.

12.5 - As Instituições habilitadas no presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar Termo de Cooperação Técnica com o município de Belo Horizonte visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

12.6 - Quando da conclusão satisfatória do objeto da cooperação, a instituição participará de eventos relacionados ao lançamento das respectivas iniciativas, bem como, receberá os respectivos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Município de Belo Horizonte.

12.7 – Os termos de cooperação técnica que vierem a ser assinados terão seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

12.8 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2017.

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I – TEMAS E ATIVIDADES

ÁREAS	TEMAS	ATIVIDADES	PRODUTOS ESPERADOS
Política Urbana	Fiscalização - Junta de Recursos Fiscais e Junta Integrada de Julgamento Fiscal	Diagnóstico, desenho, redesenho, identificação de gargalos, definição de indicadores de desempenho, integração de processos e sistemas.	<p>PROCESSOS</p> <p>1- Diagnóstico: Realizar diagnóstico dos processos para identificar entraves, burocracias desnecessárias e outras disfunções procedimentais, na busca do redesenho dos serviços prestados aos cidadãos, envolvendo avaliação dos marcos normativos, dos sistemas digitais de informação, dos procedimentos de atendimento ao munícipe, das exigências a documentos, entre outros conteúdos afetos à prestação dos serviços.</p> <p>2- Mapeamento e Redesenho: Apresentar estudos técnicos que proponham o aprimoramento dos processos tanto em nível administrativo, quanto normativo, incluindo sugestão de incorporação de tecnologia, tais como, gestão eletrônica de documentos, aplicativos mobile e certificações digitais.</p> <p>3- Indicadores: Estabelecer ou revisar indicadores de desempenho para os processos, visando aumentar o controle e a transparência das informações.</p> <p>SISTEMAS</p> <p>4- Sistemas de Suporte: Propor e desenvolver melhorias e solução de integração dos sistemas corporativos dos órgãos da PBH, responsáveis pelo processamento dos serviços prestados aos empreendedores, visando aumentar sua eficiência e agilidade.</p>
	Fiscalização - Ações de fiscalização e monitoramento		
	Licenciamento de Eventos		
	Licenciamento de Parcelamento do Solo		
	Regularização de Edificações		
	Licenciamento de Atividades em Propriedade - Alvará de localização e funcionamento		
	Licenciamento de Empreendimentos de Alta Complexidade		

Meio Ambiente	Licenciamento Ambiental e Monitoramento de Condicionantes	<p>CAPACITAÇÕES</p> <p>5- Planos de Capacitação: Elaborar planos de capacitação e realizar os treinamentos aos servidores municipais responsáveis pela execução e prestação dos serviços, a partir dos novos procedimentos adotados com a racionalização dos processos.</p> <p>PESQUISAS</p> <p>6- Pesquisas de campo: Realizar pesquisas junto aos empreendimentos, para avaliação periódica do Ambiente de Negócios, no que tange a eficiência no atendimento da Prefeitura de Belo Horizonte às demandas dos empreendedores.</p>
Saúde	Licenciamento Sanitário	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

DADOS CADASTRAIS		
Instituição Parceira:		
Tipo de Registro:	Nº:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (31)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço Residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone(s):
OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA		
Descrição da Proposta: <i>(Descrever a proposta demonstrando a relação entre o objeto do Termo de Cooperação Técnica e o tema ou atividade do projeto proposto)</i>		
Prazo de Execução:		
Objeto:		
Justificativa da Proposta:		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Atividade/Projeto:	Ações e Prazos: <i>(Forma de execução das Atividades/Projetos)</i>	Indicadores: <i>(Forma de aferição do cumprimento das Atividades/Projetos:)</i>
* Os custos necessários à execução das atividades previstas na proposta serão de responsabilidade exclusiva da INSTITUIÇÃO, incluída a seleção, contratação, remuneração da Equipe Técnica e desenvolvimento de tecnologia, podendo a INSTITUIÇÃO captar recursos para seu financiamento na forma da legislação em vigor.		
Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.		
Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias:		
Nome/Assinatura do Representante Legal da Instituição		

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Anexo III – Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

Declaramos que nossa Instituição não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Instituição

ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS _____.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, 1212, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130.003, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, _____, e o(a) _____, inscrit(o)a no CNPJ sob o nº _____, com sua sede situada na _____, cidade/estado, CEP _____, doravante qualificada _____, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, SSP/____, e do CPF sob o nº _____, quando referidos em conjunto na qualidade de **PARTÍCIPIES**, resolvem firmar o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente Termo de Cooperação, ao qual os partícipes declaram, desde logo, sujeitar-se incondicional e irrestritamente, subscrevendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a revisão de todos os serviços voltados à formalização, funcionamento, manutenção e expansão de empreendimentos em Belo Horizonte/MG, bem como a reformulação de expedientes afetos à consecução e manutenção da regularidade urbanística do parcelamento, da ocupação e do uso dos imóveis urbanos, por meio de uma ação conjunta entre os partícipes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

1.2 - O objetivo principal do presente termo de cooperação é unificar as “portas de entrada” - abertura, tramitação e análise de processos administrativos - da Prefeitura de BH em uma plataforma digital, de modo que o empreendedor tenha condições de obter todos os requisitos relativos a sua demanda em um único ambiente virtual e que os órgãos possam se articular internamente para receber e dar informações de forma centralizada e ágil, melhorando a qualidade do serviço prestado ao munícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são obrigações dos Parceiros:

2.1– Compete ao Município de Belo Horizonte:

- 2.1.1. Participar de reuniões técnicas com o _____ para definição dos componentes e das diretrizes do projeto;
- 2.1.2. Disponibilizar as informações e a elaboração para a execução dos trabalhos, bem como facilitar entrevistas com pessoal dos diversos níveis de gestão da PBH;
- 2.1.3. Aprovar a solução implementada e autorizar a implantação nos locais previstos para cada projeto;
- 2.1.4. Aprovar o processo de implementação e a proposta de treinamento elaborada;
- 2.1.5. Aprovar o cronograma de treinamento e de implementação;
- 2.1.6. Organizar reuniões de grupos para treinamento e para a implementação dos projetos, dentre outras atividades concernentes à execução do objeto;
- 2.1.7. Garantir o acesso da equipe de trabalho da instituição aos órgãos e entidades vinculados à PBH;
- 2.1.8. Emitir os respectivos atestados de capacidade técnica, quando da conclusão satisfatória do objeto da cooperação;
- 2.1.9. Monitorar, acompanhar e fiscalizar o objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- 2.1.10. Analisar o Cronograma de Execução do Objeto;
- 2.1.11. Analisar eventuais solicitações de alteração desde que apresentadas por escrito, com no mínimo trinta dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

- 2.1.12. Disponibilizar, sempre que necessário, servidor ou equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos;
- 2.1.13. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

2.2. – Compete ao(a) _____:

- 2.2.1. Participar de reuniões técnicas com o Município para definição dos componentes e das diretrizes do projeto;
- 2.2.2. Responsabilizar-se pela contratação e remuneração da sua equipe de trabalho, bem como por todos os encargos decorrentes;
- 2.2.3. Assegurar a capacidade técnica da equipe de trabalho;
- 2.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades, objeto desse termo de cooperação;
- 2.2.5. Participar do desenvolvimento das soluções;
- 2.2.6. Participar e oferecer suporte à implantação das soluções;
- 2.2.7. Elaborar e implementar o cronograma de treinamento;
- 2.2.8. Assegurar o sigilo dos dados e informações da PBH a que tenha acesso, respondendo pelos danos causados diretamente ao Município de Belo Horizonte, aos órgãos da Administração Direta e Indireta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 2.2.9. Executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Cooperação com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos;
- 2.2.10. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- 2.2.11. Manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica;
- 2.2.12. Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- 2.2.13. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social, e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município;
- 2.2.14. Apresentar, (mensalmente), ao MUNICÍPIO Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal;

- 2.2.15. Permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de cooperação;
- 2.2.16. Propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste termo de cooperação, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
- 2.2.17. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Cooperação;
- 2.2.18. Manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;
- 2.2.19. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
- 2.2.20. Prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da do termo de cooperação;
- 2.2.21. Participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
- 2.2.22. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Cooperação.
- 2.3. Compete reciprocamente ao(a) _____, ao Município de Belo Horizonte e ao(a) _____:
- 2.3.1. Trabalhar conjuntamente no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades que visem à concepção, ao desenvolvimento e homologação da solução;
- 2.3.2. Exercer a gestão conjunta dos projetos em todas as suas fases até a liberação e entrada em produção;
- 2.3.3. Formular protocolos de comunicação entre os partícipes;
- 2.3.4. Garantir o sigilo dos dados e a privacidade do cidadão e o acesso à informação;
- 2.3.5. Compartilhar conhecimentos, soluções e informações relativos à tecnologia da informação e comunicação;

- 2.3.6. Disponibilizar seu corpo técnico-operacional, de acordo com as necessidades de cada atividade específica que vier a ser desenvolvida conjuntamente;
- 2.3.7. Garantir espaço físico para acomodar as equipes de trabalho;
- 2.3.8. Manter os registros dos dados relativos à execução deste Termo sob guarda e sigilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESILIÇÃO

O presente termo de cooperação poderá ser resiliado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os projetos em andamento, os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo atividades em andamento que possam sofrer prejuízos na sua continuidade, estas deverão ser concluídas mediante termo específico.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, bem como de quaisquer disposições legais que a eles se apliquem, poderá implicar na sua imediata rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS GESTORES

Serão responsáveis por zelar pelo cumprimento, acompanhamento e fiscalização do presente instrumento:

- a) Pelo Município de Belo Horizonte: _____
- b) Pelo(a) _____: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Se, no decorrer deste termo de cooperação, for detectada alguma irregularidade, o fato deverá ser comunicado respectivamente ao Município e ao(a) _____, por meio de seus gestores ou por aqueles que os tiverem substituído.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular, pelos partícipes, das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

9.2. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade quando for por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

9.3. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou por escrito.

9.4. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os partícipes por meio de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Termo de Cooperação.

9.5. O presente instrumento poderá ser alterado mediante celebração de Aditamento, a critério dos signatários, desde que não impliquem mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica desde já eleito pelos partícipes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma para único efeito de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.